



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2013,  
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA DA UFSM, PARA O 1º SEM/2013**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca) no link “confirmação da vaga”, de **25 a 27 de fevereiro de 2013**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar pessoalmente ou enviar pelo SEDEX (exclusivamente) a documentação abaixo, no horário das **8h às 13h**, no seguinte local:

**- DERCA: Av. Roraima, 1.000, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi, CEP 97105-900, Santa Maria/RS.**

**Documentos que deverão ser entregues na Confirmação da Vaga:**

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer ou enviar via SEDEX, no período de **25 a 27 de fevereiro de 2013**, a documentação para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa, conforme calendário acadêmico de 2012, divulgado na página da instituição ([www.ufsm.br](http://www.ufsm.br)). O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **22 de fevereiro de 2013**.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
753.EAD.05	<b>Letras Português – Cruz Alta</b>	10
753.EAD.07	<b>Letras Português – Santana do Livramento</b>	10
753.EAD.12	<b>Letras Português – Novo Hamburgo</b>	10
753.EAD.13	<b>Letras Português – Agudo</b>	10
753.EAD.14	<b>Letras Português – Três de Maio</b>	10
636.EAD.01	<b>Pedagogia – Cruz Alta</b> 22 – ADRIANA MEDIANEIRA RODRIGUES PILAR 94 – ELIANE DA SILVA GUBIANI 489 – ELIANE DE MELO	14
636.EAD.03	<b>Pedagogia – Restinga Seca</b> 114 – CÁREN CORONEL DA SILVA 78 – CARMEN IVETE MICHALSKI 277 – CINTHIA CARDONA DE ÁVILA 267 – GLAUCIA JOSIELI CARDOSO 4 – RENATA DE SOUZA AZAMBUJA DA ROSA 331 – TAMIRES VIEIRA DE SOUZA	08
636.EAD.06	<b>Pedagogia – Sobradinho</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	07
636.EAD.08	<b>Pedagogia – Três de Maio</b> 219 – GIOVANI CRISTINA ZUCATTO 28 – JÉSSICA ALINE DELLA GIUSTINA 102 – MARA TARIANE MOSSMANN DICK	06
636.EAD.09	<b>Pedagogia – Três Passos</b> 195 – RUBIARA ALINE BREUNIG	15
636.EAD.11	<b>Pedagogia – Agudo</b> 72 – ALICE DEZOTTI FREITAS 454 – ANA CAROLINA PINTO DA ROSA 391 – ANA CLÁUDIA GONZALES MAGALHÃES GARCIA 414 – ANDRÉIA JAQUELINE DEVALLE RECH 98 – CARLOS GUSTAVO LOPES DA SILVA 159 – GLÁUCIA HONNEF 85 – DAIANE FAGAN 12 – DANIELI SALDANHA PIRES 154 – ELIANE ANUNCIAÇÃO ORICALDI 401 – ELIZABETH BRITES GONÇALVES 95 – FERNANDA DE CAMARGO MACHADO 201 – JULIANA KLIMECK BATTAGLIN 224 – KARINE SEFRIN SPERONI 458 – KLAUS VARGAS KARNOPP 477 – LAURA JONES LOPES DA ROCHA 8 – MARCIELEN VIEIRA SANTANA DE OLIVEIRA 13 – MARIA ANGELA PEREIRA ANTUNES 38 – MARIA CECÍLIA MARTINS MANCKEL 405 – MARILEI TERESINHA DA SILVA 274 – PRISCILA TURCHIELLO 56 – ROBERTA MAROSTEGA FECK	31

	184 – SANTINA FERNANDES 282 – SUÉLEN RODRIGUES GARCIA 9 – TAÍS OLIVEIRA RITTES 371 – VANESSA LAGO SARI 322 – VANESSA MARCUZZO 227 – ZILDENE MARIA DE SOUZA ALVES	
135.EAD.02	<b>Física Licenciatura – Três de Maio</b> 160 – DANIELE MORGESTERN AIMI 80 – JORGE ARLEN GUIMARÃES BORELLA 141 – SOLANGE BUENO PLEIN 481 – TIAGO DA COSTA VASCONCELLOS	17
135.EAD.05	<b>Física Licenciatura – São Lourenço do Sul</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	25
135.EAD.10	<b>Física Licenciatura – Itaqui</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	05
135.EAD.11	<b>Física Licenciatura – Santo Antônio da Patrulha</b> 460 – ARIEL MEDEIROS ESPINOSA	03
135.EAD.12	<b>Física Licenciatura – Santa Maria</b> 382 – AMANDA LIMA DE OLIVEIRA 52 – FELIPE MENDES 7 – LUIZ MARCELO DARROZ 26 – MARCIO LUCIANO COSTA DE CARVALHO 24 – VERONICA VENTURINI ROSSATO	05
137.EAD.04	<b>Letras Espanhol – Itaqui</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
137.EAD.11	<b>Letras Espanhol – Faxinal do Soturno</b> 27 – LAURA VIEIRA MARQUES 5 – LUCIMARA MIRANDA DA COSTA	02
137.EAD.12	<b>Letras Espanhol – Vila Flores</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	04
137.EAD.13	<b>Letras Espanhol – Sobradinho</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	03
137.EAD.14	<b>Letras Espanhol – Três de Maio</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
639.EAD.05	<b>Educação Especial – Balneário Pinhal</b> 301 – ALINE GODOY SILVEIRA	12
639.EAD.06	<b>Educação Especial – Novo Hamburgo</b> 330 – THAIANE UNFER DORNELES 124 – JULIZE ESQUIAM GOMES	04
2014EAD.01	<b>Administração Pública/ Polo Agudo</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	09
2014EAD.02	<b>Administração Pública/ Polo Restinga Seca</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
2014EAD.03	<b>Administração Pública/ Polo Santana do Livramento</b> 276 – FRANK DAS CHAGAS BARCELOS	09
2014EAD.04	<b>Administração Pública/ Polo Três Passos</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	08
2014EAD.05	<b>Administração Pública/ Polo São Lourenço</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	07
2014EAD.06	<b>Administração Pública/ Polo Sobradinho</b> 19 – ANDRÉIA CARDODO MOREIRA	09
2014EAD.07	<b>Administração Pública/ Polo Tapejara</b> NÃO HOUVE CANDIDATO SELECIONADO	10



**SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Informações**

**LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 2º** É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

**§ 1º** Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplidade ocorrer na mesma instituição.

**§ 2º** Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**Art. 4º** O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Fernando Haddad